



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PROJETOS DE LEI Nº 3.842, DE 2015

Estabelece o mês de março de cada ano, como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece o mês de março de cada ano, como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto.

Art. 2º Fica estabelecido o mês de março de cada ano, como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto.

Art. 3º O Poder Público desenvolverá campanhas educativas, informativas e de prevenção para esclarecimento e compreensão da enfermidade do câncer de cólon e reto.

Art. 4º O gestor federal do Sistema Único de Saúde promoverá eventos para divulgação das atividades de forma integrada com demais entes da federação, para divulgar a enfermidade e suas formas de prevenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 09 de maio de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO
Presidente